

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E O RESISTIR NA NECRÓPOLE.

JAMILA LIMA MACEDO¹; NEIVA MARIA FONSECA BOHNS²

¹Universidade Federal de Pelotas – jamila.lapidarium@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – bohnsventos@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente resumo apresenta um recorte da pesquisa que está sendo desenvolvida junto ao Mestrado em Artes do Programa de Pós-graduação em Artes da Universidade Federal de Pelotas [PPGARTES-UFPe], sob orientação da Profa. Dra. Neiva Maria Fonseca Bohns, intitulado “A arte na quietude perene: história, arte funerária e estética no Cemitério da Santa Casa da Misericórdia de Pelotas/RS.” Este recorte analisa as catacumbas e o jazigo ossuário da Irmandade da Nossa Senhora do Rosário [INSR], no Cemitério da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas [CSCMP], objetivando: 1. discutir o espaço ocupado na cidade dos mortos por essa irmandade negra; 2. analisar representatividade e resistência na necrópole secularizada; 3. investigar como são estabelecidos os critérios desta irmandade para com seus irmãos, em relação à filantropia dos menos afortunados em situações de morte.

2. METODOLOGIA

Para a realização deste recorte de pesquisa, o conjunto de métodos utilizados apresenta caráter qualitativo, e consiste na revisão bibliográfica, na estruturação do pensamento investigativo a partir dos recursos da Análise do Discurso, além da produção e análise de imagens fotográficas das catacumbas e jazigo ossuário pertencentes à INSR no CSCMP.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Barbosa (2020) discorre sobre as primeiras fundações de confrarias do Rosário na Alemanha, na cidade de Colônia, que se espalharam pela Europa. No período em que alguns países da África foram colonizados pelos portugueses, as crenças em Nossa Senhora do Rosário foram difundidas pelos religiosos interessados em converter os africanos colonizados. Essas práticas chegaram nas Américas com o processo de colonização europeia em meados do século XVII. No Brasil “Os mais antigos compromissos conhecidos são das irmandades do Rosário do Rio de Janeiro, de Belém e da Bahia, erguidas, respectivamente, nos anos 1639, 1682 e 1685” (Reginaldo, 2018, p. 288).

O aprofundamento epistemológico deste estudo volta-se para a Irmandade da Nossa Senhora do Rosário. Aires (2018) menciona que há registro de duas irmandades negras que possuíam posses (catacumbas) no CSCMP: a Irmandade da Nossa Senhora da Conceição e a Irmandade da Nossa Senhora do Rosário. Na cidade de Pelotas existiram outras confrarias que também sepultavam seus irmãos no CSCMP, mas apenas três eram destinadas às pessoas pretas, pardas, escravizadas ou livres.

Aires (2018) cita Tavares para definir as especificações do compromisso da irmandade, que consistia na organização das normas religiosas que estabeleciam

o funcionamento, determinavam qual santo a ser cultuado, quais sujeitos poderiam se tornar membros, valores mensais a serem cobrados, dentre outras determinações. Esse compromisso também funcionava como um código de conduta a ser seguido pelos irmãos, estabelecendo qual postura a ser tomada pelos seus confrades perante a sociedade.

“O compromisso, também denominado "estatuto" ou "regimento", era o registro formal de fundação de uma irmandade [...]”(Reginaldo, 2018, p. 284). O compromisso se trata de um ato jurídico que formalizava as Irmandades no Brasil junto ao arcebispado da Bahia. Quanto mais distante a cidade, maior era o tempo de espera para dar início as atividades. Isso ocorreu até 1828. Após essa data, os trâmites legais ficaram sob responsabilidade do Ministério da Justiça, mas, na prática, as coisas funcionavam de forma bastante diferente: a partir do momento de sua fundação, após escolha do santo de devoção, a irmandade já dava seguimentos em suas atividades (Aires, 2018).

As irmandades tinham seus critérios de admissão dos irmãos descritos em seu compromisso e sobretudo quais seriam os sujeitos que ocupariam cargos importantes, como por exemplo, a direção da confraria. Como menciona Reginaldo (2018), os critérios iniciais tinham como base a hierarquia do antigo regime, além de critérios gênero (destinado ao domínio masculino) e lugar de origem. Com a inserção de outros povos de mesma crença religiosa, salientando o aumento considerável da população escravizada e liberta, os critérios das irmandades passaram por modificações.

Como descreve Reginaldo (2018), referente ao estatuto jurídico, fenótipos, lugar de origem, por vezes eram mesclados com os antigos critérios de pertença tornando-se essenciais na constituição das irmandades. Portanto, seguem o pensamento característico da sociedade colonialista. Em sintonia com o pensamento de Quijano (2005), é possível dizer que a ideia de raça passou a ser difundida a partir da colonização nas Américas, com base nas diferenças fenotípicas entre os colonizadores e colonizados, fundamentadas nas supostas estruturas biológicas que divergiam nesses grupos étnicos como instrumento básico para classificar os indivíduos.

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário foi fundada em 6 de outubro de 1831 na cidade de Pelotas-RS, contava com 291 membros, sendo composta por irmãos pretos e brancos. De acordo com Aires (2018) a partir dos escritos de Cunha, (Aires, 2018, p. 189) a irmandade tem seu compromisso firmado em 3 de maio de 1852, possuindo um patrimônio funerário de 120 catacumbas, alfaias, altar e utensílios.

Com a fundação do CSCMP ficou estabelecido que as irmandades religiosas teriam catacumbas para sepultar seus irmãos, tendo em vista que não podiam fundar seus próprios cemitérios, exceto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, proprietária e responsável por administrar o campo santo de acordo com as leis vigentes da época (Aires, 2018).

No CSCMP as catacumbas pertencentes a INSR estão localizadas do lado norte ao lado Capela do Nosso Senhor do Bonfim, no *pomerium* frente ao quadro 2. A localização escolhida para a feitura das catacumbas evidencia um lugar de destaque na cidade cemiterial por se tratar de uma via que circunda o campo santo, ou seja, uma via de grande circulação de pessoas, onde se encontram os lotes de maior valor monetário. A partir disso, é perceptível a importância de reafirmar o poder socioeconômico que a instituição religiosa ostentava, [...] “Sociedades com estruturas de classes mantém distinções inclusive na morte” (Macedo, 2021, p. 17). De acordo com Bellomo (2008) a morte igualitária existe apenas no discurso, pois

é possível identificar CSCMP as diferenças existentes na sociedade pelotense do passado.

As relações de poder são evidentes no CSCMP: as divisões sociais são nítidas entre instituições, pessoas abastadas, e daqueles que eram considerados à margem – caso das pessoas pretas que tiveram seus direitos básicos negados durante suas vidas. Como sabemos, os africanos escravizados e seus descendentes afrobrasileiros não tinham os mesmos direitos que os demais indivíduos que compunham a sociedade do final do século XIX. Barbosa (2020), citando Irobi comenta sobre o discurso ocidental de reduzir os africanos escravizados a bens móveis, tendo em vista que o escravizado era tratado como “coisa” por causa da cor de sua pele.

Para Quijano (2005), as relações de poder na América Latina determinam, através dos processos históricos convergentes entre conquistadores e conquistados, a existência de uma raça superior, determinando quem deveria ser subjugado, articulando, assim, o controle de trabalho, gerenciando seus recursos e produtos em função do capital e mercado mundial.

Quijano (2005) em seu texto afirma que o racismo é uma criação do colonialismo, sendo assim um fator determinante nas escolhas feitas pelas instituições sobre quem seria agraciado pela filantropia e a quem deveria ser negada. Em específico, norteados pelo racismo estrutural. “Os laços de caridade que as irmandades defendiam aparentemente não eram verdadeiros” (Aires, 2018, p. 27). É importante frisar esta afirmação de Aires, pois segundo este autor, as ações dependiam da cor da pele do indivíduo para determinação do lugar que ocupava na sociedade. Nem mesmo na caridade existia igualdade.

Para um sujeito preto, estar vinculado a uma irmandade religiosa significava ter garantias referentes a direitos fundamentais sobre a vida e a morte. De acordo com Foucault (2005), a biopolítica introduz mecanismos sutis de segurança para a instituição de assistência, estendendo-se do individual ao coletivo. Diz ainda o autor que, em se tratando de poder, aquele que está sujeito à soberania não tem plenos direitos nem estando vivo ou morto; por essa razão, pertencer a uma instituição filantrópica de base religiosa, garante a sobrevivência do indivíduo marginalizado. Ou seja, pertencer a uma irmandade negra permitia a interação social em meio a uma sociedade branca escravagista.

4. CONCLUSÕES

Partindo da constatação foucaultiana de que “onde há poder, existe resistência”, vemos que, a despeito do fato do CSCMP ser administrado por uma irmandade branca desde sua fundação até hoje, junto ao lugar funerário destinado à maioria branca e abastada da sociedade, foi ocupado um espaço físico por uma irmandade religiosa voltada à assistência de pessoas pobres e pretas, marginalizadas pela sociedade. Assim, os sujeitos vinculados à INSR desfrutavam a segurança de pertencer a uma sociedade que, durante muito tempo, negou seus direitos básicos. Nesse sentido, é interessante observar que, pelo menos, garantia-se um destino para seus corpos após a sua morte, assegurando o direito de memória desses indivíduos que também contribuíram com o crescimento econômico e cultural da cidade de Pelotas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIRES, A. P. **A cidade cemiterial: cemitério da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas (1855-1976)**. 2018. 227 f. Dissertação de mestrado – UFPel, Pelotas, 2018. Disponível em: <https://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/prefix/5343>. Acesso em: 15 abr. 2021.

BARBOSA, L. M. “**O Ensaio é na batida do tambor**” **Uma etnografia do ritual de pagamento de promessa da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Tavares-RS**. 2020. 220 f. Dissertação de mestrado – UFPel, Pelotas, RS, 2020. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/files/2023/01/Dissertacao_LUCIENE_MOURIGE_BARBOSA.pdf. Acesso em: 5 out. 2023.

BELLOMO, H. R. A arte funerária. *In*: BELLOMO, H. R. (org.). **Cemitérios do Rio Grande do Sul: arte, sociedade, ideologia**. 2^o. rev. e ampliada. Porto Alegre, RS: EDIPUCRS, 2008. p. 13–22.

FOUCAULT, M. Aula de 17 de março de 1976. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Coleção tópicos. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 285–315. Disponível em: <https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2018/05/foucault-michel-em-defesa-da-sociedade.pdf>. Acesso em: 19 maio 2023.

MACEDO, J. L. **Ficha de diagnóstico e tratamento de conservação-restauração de sepulturas**. 2021. 67 f. monografia – UFPel, Pelotas, 2021. Disponível em: <https://pergamum.ufpel.edu.br/pergamumweb/vinculos/000103/000103b8.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2023.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117–142. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4386378/mod_folder/content/0/Quijano%20Colonialidade%20do%20poder.pdf?forcedownload=1. Acesso em: 26 abr. 2023.

REGINALDO, L. Irmandades. *In*: SCHWARCZ, L. M.; GOMES, F. (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 Textos Críticos**. [S. l.]: Companhia das Letras, 2018. p. 283–290. Disponível em: https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/04/SCHWARCZ_-_GOMES-2018.-Dicion%C3%A1rio-da-escravid%C3%A3o-e-liberdade.pdf. Acesso em: 5 out. 2023.